

LEI MUNICIPAL Nº. 911/2020

Indiara-GO, 27 de Fevereiro de 2020.

"Introduz alteração na Lei Municipal nº 627, de 21 de setembro de 2009 e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - O inciso IV do art. 3° da Lei Municipal nº 627 de 21 de setembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°.

IV – três representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo em idoso ou não, indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos.'

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Indiara, Estado de Goiás, aos 27 días do mês de Fevereiro 2020.

> DIVINO MARÔVES DE SOUSA Prefeito Municipal

Certifico que este documento toi Publicado no placar de avisos da Profeitura, conforme legislação

Indiara-89.

Secretario Mun de Administração (Decreto, nº 087/18

www.indiara.go.gov.br Fone/Fax: 643547.1157 Rua Mizael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.965-000 - Indiana/GO